



SENADO FEDERAL

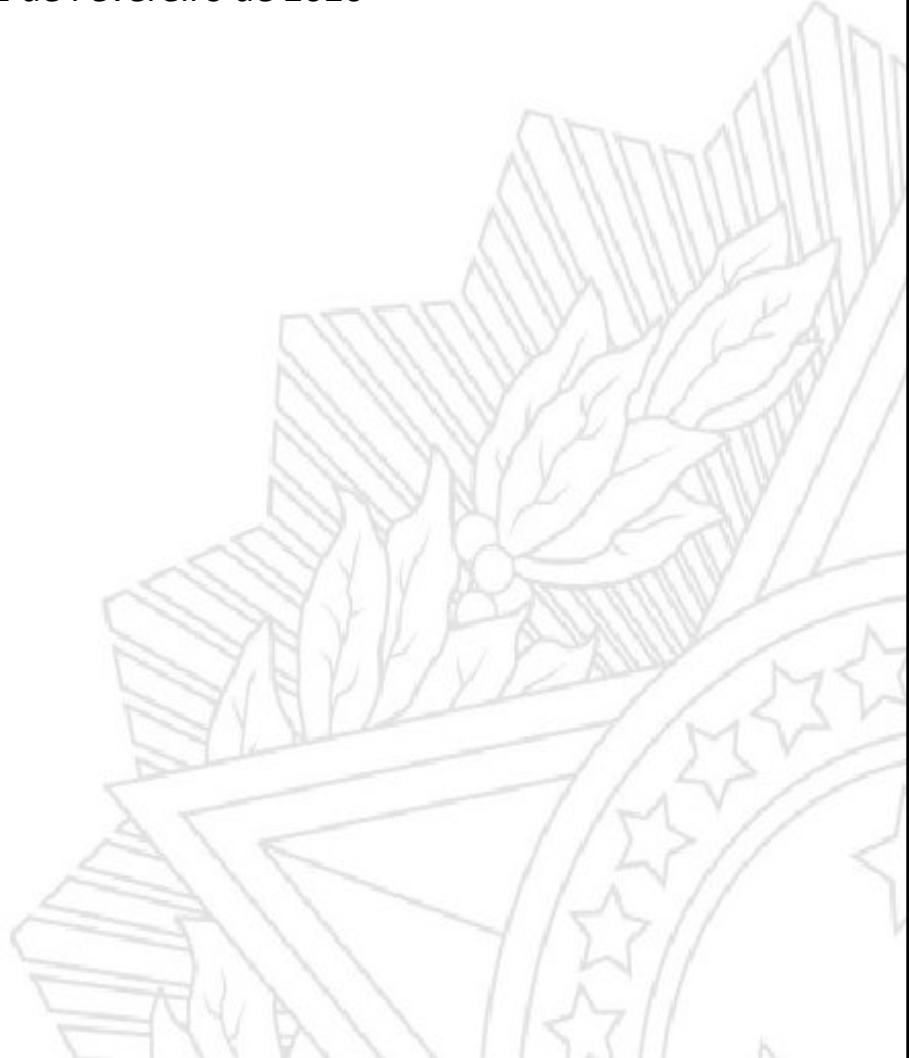
PARECER (SF) Nº 142, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1060, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Sérgio Petecão

12 de Fevereiro de 2020



PARECER N° , DE 2019

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1060, de 2019, da Senadora Mara Gabrilli, que requer *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

Vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1060, da eminente Senadora Mara Gabrilli, que requer informações ao Ministro de Estado da Economia, Senhor Paulo Guedes, relativas à implementação de uma agenda para racionalização das despesas públicas, considerando que a estratégia fiscal da STN envolve revisão dos marcos legais das finanças públicas neste País.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais são as ações adotadas no âmbito do Ministério da Economia, pela Secretaria do Tesouro Nacional, no sentido de aperfeiçoar as normas relacionadas à qualidade do gasto público?
2. Quais são as ações adotadas no âmbito do Ministério da Economia, pela Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, no sentido de aperfeiçoar as normas relacionadas à qualidade do gasto público?

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal apreciar somente os requisitos constitucionais, legais e procedimentais para o encaminhamento de requerimento ao Poder Executivo. Inicialmente, é imprescindível o cumprimento do disposto no art. 50 da Constituição Federal, ou seja:

“Art. 50.....

.....

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. ”

Cabe verificar, também, se o presente requerimento observa as normas vigentes. No que diz respeito ao Regimento Interno do Senado Federal, o art. 216 determina, *in verbis*:

“Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I - serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija;

III - lidos no Período do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV - se deferidos, serão solicitadas, à autoridade competente, as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferidos, irão ao Arquivo, feita comunicação ao Plenário;(...)"

Nesse sentido, podemos constatar que ambos os requisitos (constitucional e regimental) são obedecidos no presente requerimento de informações.

A fim de conhecimento desta Mesa, apresentarei um breve relato da necessidade da matéria. No seu âmbito de suas competências, a Subcomissão Temporária sobre a Qualidade dos Gastos Públicos, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor deste Senado, vem almejando conhecer e explicitar o posicionamento do Governo Federal acerca da gestão dos recursos públicos. No que diz respeito à implementação de uma agenda para racionalização das despesas públicas, considerando que a estratégia fiscal da STN envolve

revisão dos marcos legais das finanças públicas, serão necessárias as informações acima solicitadas.

III – VOTO

Assim, tendo em vista a observância dos requisitos constitucionais e regimentais, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 1060, de 2019, determinando seu encaminhamento ao Ministro da Economia, Excelentíssimo Senhor Paulo Guedes, para que o atenda no prazo constitucional.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre	
Presidente	
Senador Antonio Anastasia	
1º Vice-Presidente	<i>M. Anastasia</i>
Senador Lasier Martins	
2º Vice-Presidente	<i>L. Martins</i>
Senador Sérgio Petecão	
1º Secretário	<i>S. Petecão</i>
Senador Eduardo Gomes	
2º Secretário	<i>E. Gomes</i>
Senador Flávio Bolsonaro	
3º Secretário	<i>F. Bolsonaro</i>
Senador Luis Carlos Heinze	
4º Secretário	<i>L. Heinze</i>
Senador Marcos do Val	
1º Suplente de Secretário	<i>M. do Val</i>
Senador Weverton	
2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner	
3º Suplente de Secretário	<i>J. Wagner</i>
Senador Leila Barros	
4º Suplente de Secretário	<i>L. Barros</i>

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1060/2019)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal